



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - II

No dia **07 DE AGOSTO DE 2020**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa **VIDA MELHOR COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME**, com sede na **Avenida das Américas, nº 13697 - Sala 224 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **33.129.103/0001-05**, neste ato representada por **ALEXANDRO SOUZA FERREIRA**, portador do documento de Identidade nº **11923356-7**, órgão expedidor **DETRAN-RJ**, CPF nº **055.063.497-50**, para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial nº 015/2020 - II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo nº 813/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

COTA PRINCIPAL

Nº	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	Caixa coletora de material perfurocortante 13 litros (descarpack)	Unid.	9.189	Descarpack	R\$ 5,50	R\$ 50.539,50

COTA RESERVADA

Nº	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	Caixa coletora de material perfurocortante 13 litros (descarpack)	Unid.	3.063	Descarpack	R\$ 4,60	R\$ 14.089,80
32	Copo plástico descartável 50 ml - caixa c/ 5.000 unidades	Caixa	616	Coposul	R\$ 55,00	R\$ 33.880,00

COTA EXCLUSIVA

Nº	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
04	Alcool etílico hidratado 92.8% - fr. 1000ml especialização: Alcool etílico hidratado a 92.8%, recomendado para limpeza doméstica; Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	LITRO	65	Desogel	R\$ 5,60	R\$ 364,00
29	Colher plástica descartável para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	PCT	149	Strswplast	R\$ 2,60	R\$ 387,40
39	Desinfetante (galão de 5 litros)	GALÃO	10	Cordex	R\$ 8,00	R\$ 80,00
49	Filme plástico pvc para alimentos - rolo com 28cm (l) x 300m c.	BOBINA	4	Guarufilm	R\$ 25,00	R\$ 100,00
55	Limpa vidro - fr. 500 ml.	FRASCO	92	Becker	R\$ 3,00	R\$ 276,00



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA
CIDADE DE TODOS OS POVOS

57	Lustra móveis - FR. 200ml. Composição à base de cera natural e silicone.	FRASCO	11	Ype	R\$ 5,10	R\$ 56,10
61	Luva p/limpeza forrada c/palma antiderrapante tam."m"-verde	PAR	704	Nobre	R\$ 3,00	R\$ 2.112,00
73	Papel higiênico - rolo com 300 metros.	UNID	30	Pullre	R\$ 5,30	R\$ 159,00
89	Sabão de coco - barra 200G - a base de óleo de coco. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g ou embalado individualmente, totalizando 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Min. da Saúde / ANVISA.	UNID	354	Barra	R\$ 2,00	R\$ 708,00
99	Saco plástico preto p/ lixo - 60 litros - pct c/ 100 unid. - Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral), classe I, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar dimensão do saco.	PCT	1.561	Geraplast	R\$ 10,00	R\$ 15.610,00

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
2. Prazo de validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
3. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega dos objetos licitados deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde - localizado na Avenida Conselheiro Julius Arp, 80, bloco 12, Galpão 202, Centro - Nova Friburgo/RJ, no horário de 09h00 as 16h00.
4. Fica a empresa vencedora ciente que os objetos licitados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixado em seu rótulo Marca, CNPJ, nome do fabricante, unidade de medida, data de fabricação, validade e/ou vida útil e o número de registro no Ministério da Saúde.
5. Fica a empresa vencedora ciente que a falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
6. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega dos objetos licitados será efetuada logo após o recebimento da Nota de Empenho.
7. Fica a empresa vencedora ciente que na entrega, os objetos licitados em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
8. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota



Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

9. Quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
10. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que os produtos entregues apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que aludem os subitens 2 e 6, desta ata, os materiais licitados deverão ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa fornecedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
11. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
12. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
13. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, Inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
14. Fica a empresa vencedora ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho e Receita Federal do Brasil.
15. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência - Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
16. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
17. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
18. Fica a empresa vencedora ciente de que deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
19. Fica a empresa vencedora ciente de que deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
20. Fica a empresa vencedora ciente de que o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência.
21. Fica a empresa ciente que deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.
22. Fica a empresa ciente que não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
23. Fica a empresa vencedora ciente de que deverá se responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
24. Fica a empresa ciente que deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas



NOVA FRIBURGO

PREFEITURA

CIDADE DE TODOS OS POVOS

de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

25. Fica a empresa vencedora ciente que deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
26. Fica a empresa vencedora ciente que deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
27. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
28. Incurrirá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;
29. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
30. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
31. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

MARCELO BRAUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIDA MELHOR COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME
ALEXANDRO SOUZA FERREIRA
RG N.º 11923356-7 - DETRAN-RJ - CPF N.º 055.093.497-50

33.129.103/0001-05

VIDA MELHOR COMERCIAL
HOSPITALAR EIRELI
Av. das Américas, 13.697 SL: 224
BARRA DA TIJUCA
CEP: 22.790-701
RIO DE JANEIRO-RJ